Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 997 DE 30.5.1.968=

000

CONCEDE SUBVENÇÃO DE NCR$1.200,00 AO AERO-CLUBE DE ERECHIM E AUTORIZA A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPE= CIAL.

000

EDUARDO PINTO,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MU= NICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É concedida ao AERO CLUBE DE ERECHIM,no corrente EXERCICIO,a SUBVENÇÃO de NCR$1.200,00=UM MIL E DU= ZENTOS CRUZEIROS NOVOS=,com o fim ESPECIFICO de APLICAR na CONCLUSÃO do PRÉDIO destinado à OFICINA MECÂNICA.

ARTº 2º=Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a ABRIR,pela SE= CRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCR$1.200,00=UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS=,destinado a ATENDER a DESPESA decorrente da CONCESSÃO do ARTIGO 1º.

ARTº 3º=Fica PERMITIDO igualmente ao PODER EXECUTIVO a reduzir a IMPORTÂNCIA de NCR$1.200,00=UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS=,na seguinte dotação do ORÇAMENTO em VIGOR:

INSPETORIA DO ENSINO
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PUBLICAS

4.1.1.2=INICIO DE OBRAS:

CONSTRUÇÃO do PRÉDIO da ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA,em RIO TABUÃO.....NCR$1.200,00

ARTº 4º=SERVIRÁ de recurso para OCORRER a DESPESA AUTORIZADA na presente LEI a redução prevista no ARTIGO ANTE= RIOR.

ARTº 5º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.968.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 997 DE 3o DE MAIO DE 1.968

Concede subvenção de NCR$ 1.2oo,oo ao Aero Clube de Erechim e autoriza a abertura do competente crédito especial.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida ao Aero Clube de Erechim, - no corrente exercício, a subvenção de NCR$ 1.2oo,oo (um mil e duzentos cruzeiros novos), com o fim específico de aplicar na conclusão do prédio destinado à oficina mecânica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 1.2oo,oo (um mil e duzentos cruzeiros novos), destinado a atender a despesa decorrente da concessão do artigo 1º.

Art. 3º - Fica permitido igualmente ao Poder Executivo a reduzir a importância de NCR$ 1.2oo,oo (um mil e duzentos cruzeiros novos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

INSPETORIA DO ENSINO
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.2 - Início de obras:
Construção do prédio da escola "Nossa Senhora Aparecida", em Rio Tabuão .....NCR$ 1.2oo,oo

Art. 4º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa autorizada na presente Lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de maio de - 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 3o DE MAIO DE 1.968.

Amelio Di Francesco - Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 997 DE 3o DE MAIO DE 1.968

Concede subvenção de NCR$ 1.2oo,oo ao Aero Clube de Erechim e autoriza a abertura do competente crédito especial.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida ao Aero Clube de Erechim, - no corrente exercício, a subvenção de NCR$ 1.2oo,oo (um mil e duzentos cruzeiros novos), com o fim específico de aplicar na conclusão do prédio destinado à oficina mecânica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 1.2oo,oo (um mil e duzentos cruzeiros novos), destinado a atender a despesa decorrente da concessão do artigo 1º.

Art. 3º - Fica permitido igualmente ao Poder Executivo a reduzir a importância de NCR$ 1.2oo,oo (um mil e duzentos cruzeiros novos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

INSPETORIA DO ENSINO
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.2 - Início de obras:
Construção do prédio da escola "Nossa Senhora Aparecida", em Rio Tabuão .....NCR$ 1.2oo,oo

Art. 4º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa autorizada na presente Lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de maio de - 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 3o DE MAIO DE 1.968.

Amélio Di Francesco - Resp.pela